

De 20 a 30 metros	4500
De 30 a 40 metros	5500
Acima de 40 metros os pagamentos serão arbitrados pelos conselhos administrativos.	

Paços do Governo da República, 22 de Abril de 1922.— O Ministro da Marinha, *Vitor Hugo de Azevedo Coutinho*.

Portaria n.º 3:161

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aprovar a seguinte lotação para o vapor *Patrão Lopes*, no estado de meio armamento:

Oficiais

Primeiro tenente encarregado do comando . . .	1	
Primeiro ou segundo tenente engenheiro maquinista	1	2

Corpo de marinheiros

1.ª brigada:

Primeiro sargento artilheiro ou do serviço geral	1	
Primeiro artilheiro	1	2

2.ª brigada:

Sargento ajudante condutor de máquinas . . .	1	
Primeiros sargentos condutores de máquinas .	3	
Segundo sargento condutor de máquinas . . .	1	
Cabo fogueiro	1	
Primeiros fogueiros	3	
Segundos fogueiros	3	
Chegadores	2	14

3.ª brigada:

Sargento ajudante de manobra	1	
Primeiros sargentos de manobra	2	
Primeiros marinheiros	4	
Primeiro marinheiro timoneiro sinaleiro . . .	1	
Segundos marinheiros	2	
Grumetes	5	
Primeiro telegrafista	1	16

4.ª brigada:

Primeiro torpedeiro	1	1
-------------------------------	---	---

5.ª brigada:

Primeiro sargento enfermeiro	1	
Primeiro sargento carpinteiro	1	
Primeiro ou segundo sargento serralheiro . .	1	
Artífice mergulhador	1	
Cozinheiro	1	
Despenseiro	1	6

Total 41

Paços do Governo da República, 22 de Abril de 1922.— O Ministro da Marinha, *Vitor Hugo de Azevedo Coutinho*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços da Tutela dos Organismos de Assistência Pública e Beneficência Privada

Portaria n.º 3:162

Tendo a mesa administrativa da Confraria do Santíssimo Sacramento e Senhor Jesus, freguesia de Paranhos, da cidade do Porto, pedido autorização para aceitar o legado de 500\$ que lhe foi deixado em testamento por Joaquim Luis de Freitas, com o encargo de cinco missas anuais;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder à impetrante a autorização solicitada nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 22 de Abril de 1922.— O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.